



*Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 318

Dispõe sobre modificações na Lei Complementar nº 01/93 (Regime Único).

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º- Ficam revogados os artigos 105 e 212 , da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1993.

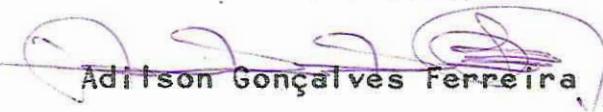
Art. 2º- Ficam alterados a partir de 05 de maio de 1998, o artigo 69 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 01/93.

... art.69-Por quinquênio de efetivo exercício no serviço Público Municipal, será concedido ao funcionário municipal níveis I e II, um adicional de 5% (cinco por cento)do vencimento do seu cargo efetivo até o limite de 07 (sete)quinquênios.

§ 2º- O funcionário que exercer cumulativamente mais de um cargo, não terá direito ao adicional.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 1997.


Adilson Gonçalves Ferreira

-PREFEITO MUNICIPAL-